



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## EDITAL LEILÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2025 CESSÃO DE ESPAÇO DO PARQUE DO TIPO MAIOR LANCE

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, neste ato representada pela equipe de apoio, constituída pelo Portaria nº [063/2025](#), torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL, do tipo maior lance**, cessão de espaço físico indicados neste edital, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, Frederico Freire Lima, servidor efetivo do município, nomeado pela portaria nº 063/2025 em conformidade com o Decreto nº 013, de 07 de junho de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

#### 1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão PRESENCIAL ocorrerá de forma **PRESENCIAL**, por meio do endereço **rua** Francisco Macambira, 37, Centro, Ubaí;

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail [licitaubai@gmail.com](mailto:licitaubai@gmail.com) e/ou no(s) telefone(s): **(38) 3633- 1113**.

#### 1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. **Dia e Horário de Início:** **05/09/2025 – quarta-feira, às 08:00 horas.**

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente leilão é (são) o(s) **CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO** cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.2. A descrição do espaço físico a ser leiloado se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

Página 1 de 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

2.3. A cessão do espaço físico será leilado no estado e condições de conservação e ocupação que se encontra, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Equipe de apoio e à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do espaço físico, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. As dimensões do espaço a ser cedido na cessão, já consta no termo de referencia, anexo I deste edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação e notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos, conforme consta no termo de referencia, anexo I deste edital.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

## 3. DA VISITAÇÃO

3.1. A cessão do espaço físico poderá(ão) ser visitado(s) e examinado(s) em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2. As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio dos contatos indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital**, observando o período e horário informado.

3.3. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor da Prefeitura Municipal de Ubaí.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ e a Equipe de apoio não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos imóveis e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO É RECOMENDÁVEL (não obrigatória)**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar A cessão do espaço físico, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Página 2 de 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou por parte dos contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma presencial, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de Ubaí, situada a Rua Francisco Macambira, 37, Centro, para a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Ubaí, membros da Equipe de apoio e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.5. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão deverão se apresentar ao leiloeiro, no dia e data indicado do certame para credenciamento, munidos de:

5.1.1. Contrato Social,

5.1.2. Documento de identificação com foto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

5.1.3. Procuração emitida pela empresa, dando poderes ao representante de participar do certame e ofertar lances em nome da proponente (esta procuração é dispensada caso o representante seja sócio da empresa que representa)

5.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo 1** desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este;

5.3. Após assinado a “ficha interna de arrematação” não serão alterados os dados do arrematante;

5.4. A seqüência do leilão será em lote único;

5.5. Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro;

5.6. O espaço será cedido no estado em que se encontra; Os bens arrematados serão liberados após a compensação transferência efetivada do valor

5.7. As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada;

5.8. O arrematante pagará em 24 horas após o ato da arrematação o valor integral do lote arrematado, sob pena de perda do direito e demais sanções aplicáveis;

5.9. Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão;

5.10. Poderão ser excluídos bens desta relação.

5.11. Os interessados efetuarão sucessivos lances PRESENCIAL, a partir do VALOR MÍNIMO definido para o item de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a MAIOR LANCE POR ITEM.

5.11.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.11.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido pelo Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Item**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.11.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.11.6. Na hipótese de algum fato que impeça a realização do Leilão, o mesmo será remarcado para o dia útil seguinte.

Página 4 de 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

**5.12. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.**

5.13. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.14. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.14.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.14.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

5.15. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro deverá devolver o processo ao setor de licitação, para realização de nova modalidade de licitação, uma vez que o evento irá iniciar cinco dias úteis após a sessão, não sendo possível um novo prazo para abertura do Leilão.

5.15.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.15.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro seguirá nos mesmo moldes do item 5.16.

## 6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance presencial**, o arrematante, dentro do prazo previsto de 24 horas, deverá efetuar o pagamento, em conta corrente da prefeitura municipal de Ubaí, indicada pelo Leiloeiro, por meio de transferência eletrônico, conforme item 5.9 deste edital.

6.1.1. A transferência deverá ter como origem a conta do licitante arrematante, não sendo aceita transferências efetuadas por terceiros.

6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar a sessão de leilões, presencialmente, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO.

6.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de cessão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

6.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

6.5.1. Se pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
- d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

6.5.2. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 6.5.1. ou 6.5.2., deverá:

- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
- b) Apresentar comprovante de residência;
- c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

6.5.3. Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 6.5.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/representado por seu representante legal.

6.5.4. Se procurador:

- a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

6.5.4.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

6.5.4.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.5.5. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

6.5.6. Deverá apresentar ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

6.5.6.1. Certidões e demais documentos previstos no anexo III deste edital

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem arrematado será efetuado em duas parcelas, **salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I deste Edital**, e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de documento disponível no sistema de leilões, no endereço PRESENCIAL do Leiloeiro Público oficial, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis subseqüente ao certame.

7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.1.1.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

7.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por meio de transferência bancária na conta Banco do Brasil, Agência 2747-2 Conta: 5.921-8, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até 24 horas subseqüente ao certame.

7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.

7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).

7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

## 8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

10.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição da cessão do espaço físico, que se encerram com a assinatura do contrato de cessão e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

10.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

10.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

2013.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem

10.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será

aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao FUNAD, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital.

10.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 10.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

10.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.7. e 10.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da SENAD, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

10.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações

Página 9 de 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da SENAD), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Ubaí.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado.

10.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste Edital.

10.10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 10.10.1 e 10.10.2 deste Edital, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.5. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.5. deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

10.12. O(s) ARREMATANTE(S) que não lavrar(em)/assinar(em) a Escritura de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento do contrato de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, sem prejuízo de outras penalidades elencadas neste Edital, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço PRESENCIAL, dirigida ao Presidente da Equipe de apoio responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço PRESENCIAL.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Equipe de apoio serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço PRESENCIAL.

11.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço PRESENCIAL informado no subitem 1.1.2. deste Edital.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Equipe de apoio, por intermédio do seu Presidente, ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

12.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.3. Após a celebração do contrato de cessão do espaço físico, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários. Ao leiloeiro, à Equipe de apoio e à Prefeitura Municipal de Ubaí, caberá o apoio necessário a sua efetivação.

12.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ ou o agente de contratação da Equipe de apoio poderão, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

12.4.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.4.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 12.13, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, por intermédio do Presidente da Equipe de apoio.

12.5. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ.

12.6. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

12.7. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de apoio, no prazo de até 3 (tres) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.9. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.ubai.mg.gov.br](http://www.ubai.mg.gov.br).

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ubaí-MG, 15 de Agosto de 2025.

---

Maria Aparecida dos Santos Ribeiro  
Secretaria Municipal de Governo



## ANEXO I – DO EDITAL TERMO DEREFERÊNCIA

### 1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. É objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para Permissão onerosa de uso de espaço público, do Parque de Vaquejada Lindolfo Gonçalves Rego, destinado à instalação de 24 (vinte e quatro) barracas, 3 x 3 metros, 7 barracas 6 x 6 metros, 3 barracas 10 x 10 confeccionada em metalon galvanizada e lona antichama, na cor branca, com balcão à frente e laterais (direita/esquerda), em estrutura com excelente padrão de qualidade, que contemple as exigência do Edital, para exploração de atividade econômica (comercio de comidas típicas e artesanatos, bebidas variadas, dentre outros itens), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Ubaí, exclusivamente por ocasião das festividades da XIX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, com duração de 5 dias, compreendendo os dias 10, 11,12, 13 e 14 de Setembro de 2025”**, compreendendo :

- 1.1.1. a locação de espaços comerciais no local do evento;
- 1.1.2. locação de barracas, tendas e estandes, em locais previamente determinados;
- 1.1.3. locação de espaços disponíveis para a comercialização de produtos e alimentos;
- 1.1.4. comercialização dos direitos de divulgação e publicidade do evento.

1.2. Ficará sob a responsabilidade da contratada, a fiscalização dos espaços comercializados.

### 2-JUSTIFICATIVA:

2.1 A Cidade de Ubaí irá retomar as atividades culturais e esportivas com shows na Vaquejada, atraindo o público e garantindo opções de lazer e entretenimento a todos os munícipes e também dos turistas que circulam pela cidade durante a realização desses eventos, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do município.

2.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal.

2.3. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.4. A contratação das interessadas será feita de por meio de Leilão, com fundamento na Lei 14.133/21, em razão do critério de julgamento: Maior Lance.

### 3 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Fica o licitante vencedor do certame obrigado a realizar efetivamente o evento nos dias 10 a 14 de setembro de 2025, restando consignado que recai ainda sobre aquele, a obrigação de providenciar, antecipadamente, toda a estrutura do evento, sem a definição de prazo específico.

### 4– DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
------	-----	-----------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

1	1	<b>Permissão onerosa de uso de espaço público, do Parque de Vaquejada Lindolfo Gonçalves Rego, destinado à instalação de 24 (vinte e quatro) barracas, 3 x 3 metros, 7 barracas 6 x 6 metros, 3 barracas 10 x 10 confeccionada em metalon galvanizada e lona antichama, na cor branca, com balcão à frente e laterais (direita/esquerda), em estrutura com excelente padrão de qualidade, que contemple as exigência do Edital, para exploração de atividade econômica (comercio de comidas típicas e artesanatos, bebidas variadas, dentre outros itens), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Ubaí, exclusivamente por ocasião das festividades da XIX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, com duração de 5 dias, compreendendo os dias 10, 11,12, 13 e 14 de Setembro de 2025</b>	R\$ 70.000,00
---	---	---	---------------

## 5- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA):

**5.1** - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimento ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.

**5.2** - Obter, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.

**5.2** - Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados e de ações de apoio necessários à realização do evento, dentro das condições e prazos estipulados nas Notas Fiscais originais de serviços e de venda de espaços para veiculação de marca, relativas a ações de apoio e patrocínio, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações ou pela geração de propaganda negativa vinculando o nome do município;

**5.3** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros, organização e montagem do evento, divulgação, segurança, etc.;

**5.4** - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio município;

**5.5** - Responder perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de ações ou omissões da Contratada, seus parceiros, funcionários, contratados direta ou indiretamente, na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

**5.6** - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;

**5.7** - Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas do evento que, por ventura, vierem a surgir;

**5.8**- Manter atualizada e de fácil acesso todo e quaisquer documentos necessários à realização do evento, assim como todos os documentos pertinentes à Contratada, comprometendo-se à disponibiliza-los ao município, mediante requerimento realizado pelo Gabinete do Prefeito, com prazo máximo de 1 (uma) hora;

**5.9**-Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, no exato momento da ocorrência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

**5.10**-Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do evento no Parque de Vaquejada de Ubaí, utilizando-se de materiais adequados conforme normas da ABNT;

**6- DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DA CONTRATADA:** - Poderá, ainda, explorar economicamente os espaços dentro do Parque de Vaquejadas de Ubaí: praça de alimentação, vendedores ambulantes, patrocinadores e demais espaços especificados em Croqui, durante todo o evento;



## 7- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1.- Analisar a qualidade do evento a ser realizado;

7.2.- Disponibilizar, as suas expensas, a energia elétrica necessária para o serviço das barracas;

7.3.- Disponibilizar água potável e encanada durante todos os dias de evento para o serviço das barracas;

7.4.- Articular junto a Polícia Militar, a força policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.

7.5.- Montar barracas comerciais em octanorm conforme croqui em anexo.

## 8- DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

8.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições para a realização do evento, ficando a empresa obrigada a substituir IMEDIATAMENTE a estrutura ou equipamentos considerados inadequados.

8.2– A avaliação da qualidade técnica para realização do evento será confiado a Administração Municipal, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula o ANEXO III.

8.4 - O Evento realizar-se-á nos dias 10 a 14 de setembro de 2025, com a ressalva de preparação do local do evento, consignada no item 3.1 deste Edital;

8.4 - Poderá, a Licitante vencedora, explorar economicamente os espaços dentro do Parque de Vaquejada de Ubaí, tais como, praça de alimentação, vendedores ambulantes, espaço destinado a Patrocinadores ou apoiadores do evento, dentro do perímetro estipulado pelo contratante.

## 9-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DASPARTES

9.1 São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço(LICITADO):

a) Permitira o **Município de Ubaí/MG** avaliar os serviços prestados aos consumidores e usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Ubaí/MG** que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

c) Prestar ao **Município de Ubaí/MG** esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

d) Comunicar ao **Município de Ubaí/MG**, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim com o fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo(Ex:licença de funcionamento tem validade por um ano);

e) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Ubaí /MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;

f) O prestador do serviço é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade acompanhamento pelo órgão interessado; na execução do a fiscalização ou

g) A regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

h) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

do serviço, que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Ubaí /MG;**

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

k) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Ubaí / MG**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Ubaí /MG.**

l) O Licitado deverá respeitar distanciamento de caixas de isopor, barracas ou qualquer material que venha a atrapalhar ou impedir a circulação de pessoas na área de shows e em torno da pista de vaquejada, obedecendo assim distanciamento de 3,5 m da cerca da Pista ficando também limitado a quantidade de caixas no espaço

## 4.2 São obrigações e responsabilidades do **Município de Ubaí/MG:**

Fornecer a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços licitados; Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Governo do Município de Ubaí /MG.**

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução da LICITAÇÃO por servidores da **Secretaria de Governo do Município de Ubaí/MG** não exclui nem reduza responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

### 5.3. - DO VALOR MÍNIMO:

5.3.1. - Fica estabelecido que a remuneração paga é pela exploração comercial da Festa e utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, que não poderá ser inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor da remuneração pela exploração comercial da Festa e utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, será efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do Contrato, mediante emissão de guia de recolhimento do Município, fornecida pela Administração Municipal.

## 12. LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão executados no Parque de Vaquejada Lindolfo Rego na cidade de Ubaí, localizado na Avenida das Americas, sn, Bairro Jardim Brasil.

Ubaí, 15 de agosto de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

---

Maria Aparecida dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO II-DO EDITAL

### CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº **XX/202X - XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, COMO OUTORGANTE CEDENTE, E O(S) ARREMATANTE(S), XXXXXXXXXXXXXXXX, COM O OUTORGADO CESSIONÁRIO**

Nesta data, celebram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, com sede à Rua Francisco Macambira, 37, Centro, CEP 39.320-000, , inscrito no CNPJ 18.017.459/0001-63, neste ato representada pelo Sr Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, doravante denominado **OUTORGANTE CEDENTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). **[NOME DO COMPRADOR EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº: [número do CPF] (**SEI nº xxxxxxxx**), residente(s) e domiciliado(s) [endereço completo] (SEI nº , doravante denominado(s) **OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO**.

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para Permissão onerosa de uso de espaço público, do Parque de Vaquejada Lindolfo Gonçalves Rego, destinado à instalação de 24 (vinte e quatro) barracas, 3 x 3 metros, 7 barracas 6 x 6 metros, 3 barracas 10 x 10 confeccionada em metalon galvanizada e lona antichama, na cor branca, com balcão à frente e laterais (direita/esquerda), em estrutura com excelente padrão de qualidade, que contemple as exigências do Edital, para exploração de atividade econômica (comércio de comidas típicas e artesanatos, bebidas variadas, dentre outros itens), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Ubaí, exclusivamente por ocasião das festividades da XIX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, com duração de 5 dias, compreendendo os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

1.2. Fica o licitante vencedor do certame obrigado a realizar efetivamente o evento nos dias 10 a 14 de setembro de 2025, restando consignado que recai ainda sobre aquele, a obrigação de providenciar, antecipadamente, toda a estrutura do evento, sem a definição de prazo específico

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os demais termos deste Contrato, tais como obrigações da contratante e contratada, são os mesmos já especificados no termo de referência deste edital

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.

O preço da CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO é de R\$ **xxx.xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago à vista, conforme comprovante(s) de pagamento(s) (xxxxxxx), bem como a Nota de Arrematação/Venda nº xxxxxxxx (xxxxxxx) emitida pelo(a) leiloeiro(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, constantes do processo em epígrafe, pelo que dá ao Outorgado plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

4.1. Pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as seguintes condições:

4.1.1. que tem pleno conhecimento da situação de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, salvo eventuais débitos informados no Edital de Leilão, os quais ficam sob a total responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel, quando aplicável;

4.1.2. que são de sua responsabilidade as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato na Superintendência de Patrimônio do MUNICÍPIO do Estado onde está localizado o Imóvel para o devido registro e, posteriormente, ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo previsto em Edital de Leilão;

4.1.3. que aceita o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos; e

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brasília de Minas - MG.

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Outorgante:

---

Farley Vieira Ribeiro  
Prefeito Municipal de  
Ubaí

Outorgado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX

*Cessionario (arrematante)*

TESTEMUNHAS:

1 - NOME - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2 - NOME - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO III

O vencedor da licitação deverá apresentar na assinatura do contrato de CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO, conforme o caso:

### **PESSOAJURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ;
- d) Inscrição estadual/municipal;
- e) certidões:
  - CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA
  - FGTS,
  - Documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.